



RESOLUÇÃO Nº 002/PPGEM/2014, DE 09 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a regulamentação de normas para elaboração e defesa do Projeto de Dissertação de Mestrado (PDM) no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica.

O Coordenador do POSMEC - Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no Art. 55º, parágrafo 4º do Regimento do POSMEC, e tendo em vista o que deliberou o Colegiado Delegado em reunião realizada em 09/04/2014, RESOLVE:

APROVAR medidas que visam contribuir para a redução do tempo médio de titulação no mestrado e no doutorado no POSMEC.

Art 1º - O início do trabalho de Dissertação deve ser precedido pela apresentação, e aprovação, do Projeto de Dissertação de Mestrado (PDM). O PDM permitirá que o aluno, **regularmente matriculado no mestrado**, defina o seu orientador e inicie imediatamente os seus trabalhos de pesquisa.

Art 2º - O PDM deve ser apresentado, defendido e aprovado **antes que se completem 12 meses** de ingresso do aluno no Mestrado.

§ 1º - A data limite para a entrega de **duas (2) cópias** da versão escrita do PDM na Secretaria será fixada no calendário acadêmico do POSMEC.

§ 2º - Nos casos de trancamento de matrícula realizado antes de completar os prazos especificados no parágrafo anterior, o prazo para a defesa do Projeto de Dissertação de Mestrado será automaticamente prorrogado pelo período correspondente ao trancamento.

Art. 3º - O PDM deverá ser elaborado sob a orientação e a supervisão de um professor orientador e apresentado de acordo com as normas usuais adotadas na apresentação de trabalhos técnico-científicos.

§ Único - Recomenda-se que o texto contenha entre 10 e 20 páginas e que na sua redação sejam contemplados os seguintes itens:

- Título
- Objetivos e contribuições
- Revisão bibliográfica preliminar
- Aparato experimental (se for o caso)
- Metodologia
- Cronograma de atividades
- Previsão financeira (se for o caso)
- Referências bibliográficas.

Art. 4º - O autor do PDM disporá de vinte minutos para a defesa do projeto perante uma banca constituída de dois professores da área de concentração em que estiver inserido o projeto.

§1º - A composição da banca será sugerida pelo orientador, aprovada e designada pelo coordenador do curso.

§2º - O texto do PDM, sua apresentação oral e as respostas aos questionamentos feitos por parte dos membros da banca, serão considerados para avaliar: (a) A preparação do aluno para o trabalho de pesquisa que irá iniciar; (b) A relevância da proposta do ponto de vista técnico-científico; (c) A sua exequibilidade no contexto do cronograma apresentado; (d) A sua viabilidade face à disponibilidade dos recursos financeiros e de infraestrutura disponíveis no POSMEC, no Departamento de Engenharia Mecânica e/ou em outras instituições envolvidas.

Art 5º - Em caso de reprovação na defesa do PDM o aluno de mestrado terá a oportunidade de fazer apenas mais uma defesa em data definida pela Coordenação.

§1º - A data oportunizada para a nova defesa não poderá ultrapassar 45 dias da data marcada para a primeira defesa.

§2º - O aluno bolsista que por motivos injustificados deixar de apresentar o PDM, ou não for aprovado na defesa, terá a sua bolsa suspensa, a partir do mês subsequente à data prevista para a sua apresentação. A bolsa será restabelecida nos casos em que o aluno seja aprovado na data da segunda oportunidade para a defesa do PDM.

§3º - Em caso de falta injustificada, ou reprovação nesta segunda oportunidade, o aluno será automaticamente desligado do programa.